



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM **CERTIFICA**, que o empreendimento solicitado, **ITAPARKING COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.921.974/0001-95, localizada na Avenida Queiroz Júnior, Nº 1063, Bairro Praia, no município de Itabirito-MG, possui atividade não passível de licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal, conforme documentos que instruíram o Processo nº3208/2023.

Denominação do empreendimento para fins de licenciamento: **ITAPARKING COMERCIOS E SERVICOS LTDA - ME**.

A(s) atividade(s) não se encontra(m) listada(s) no âmbito da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, e não atinge o porte mínimo exigido para licenciamento, dessa maneira, não necessita(m) submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental pelo ente federado municipal, sendo identificada(s) pela(s) descrição (ões) abaixo:

Código e descrição da atividade econômica principal: 45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

No entanto, ressalta-se que, para qualquer atividade diferente da acima descrita não se aplica a presente certidão de dispensa e nem exime o órgão público de executar tais intervenções de forma a não comprometer a estabilidade das encostas e margens dos corpos de água; a drenagem e os cursos de água e a qualidade das águas.

Observações:

1. Em caso de alterações nas atividades exercidas, o empreendimento deverá passar por nova análise, junto a esta secretaria.
2. A presente Certidão não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante de certidões, alvarás, licenças, anuências de Unidades de Conservação e autorizações de qualquer natureza exigida pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. A atividade está sujeita à fiscalização por parte da Prefeitura de Itabirito que poderá a qualquer momento embargar a atividade e/ou autuar os responsáveis, penalizando-os nos termos da legislação vigente, caso haja

RECEBIDO

Em 03/01/23
Por [assinatura]



alteração do projeto original e/ou interferências relativas a degradações ambientais.

4. As especificações a serem seguidas pelo empreendimento estão descritas na Tabela 1 desta presente certidão de dispensa.

OBSERVAÇÕES	
01	Impermeabilização do solo do empreendimento para evitar contaminação pela infiltração.
02	Instalação de caixa separadora de água e óleo – CSAO.
03	Realizar a segregação dos resíduos sólidos, e priorizar a limpeza dos materiais recicláveis para envio à coleta seletiva.

Tabela 01 – Observações necessárias ao empreendimento.

Itabirito, 12 de junho de 2023.

FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável